



RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO
Secretário de Governo

SEI nº 0019494415

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18964, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.995, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a realização de concurso público destinado ao provimento de 1.000 (mil) vagas, sendo 500 (quinhentas) para preenchimento imediato e 500 (quinhentas) para cadastro reserva, dos cargos de Agente Técnico de Serviço e Agente Superior de Serviço dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Complementar nº 158, de 11 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o art. 10 da Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das Autarquias e das Fundações públicas estaduais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013, que estabelece regras gerais para a realização de concursos públicos no âmbito do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício nº 8267/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 295/2025/SEPLAN-PI/GAB/SUPOE/DORC/GCOR, da Secretaria de Estado do Planejamento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 13892/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP, da da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer nº 554/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CONSUL/PGE-PI/GAB/CONSUL/AL, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho Decisório nº 141/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, do Presidente do Conselho Estadual de Gestão de Pessoas, e demais documentos que constam no SEI





00003.001740/2024-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de concurso público de provas ou de provas e títulos destinado ao provimento de 1.000 (mil) vagas, sendo 500 (quinhentas) para preenchimento imediato e 500 (quinhentas) para formação de cadastro reserva, dos cargos de Agente Técnico de Serviço e Agente Superior de Serviço, dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, conforme especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí a realização do concurso público, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. O edital de abertura do concurso público estabelecerá as atribuições da comissão organizadora do certame, os requisitos para a investidura nos cargos, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação, os valores atribuídos aos títulos e a remuneração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 8 (oito) meses, prazo para o órgão publicar o edital regente, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º do Decreto nº 15.259, de 11 de julho de 2013.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS





Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

Vagas para provimento

Grupo Ocupacional Técnico			
Nº	Especialidades	Vagas a Serem Providas	Cadastro Reserva
1	Técnico em Enfermagem	81	139
2	Técnico de Laboratório	10	10
3	Técnico em Patologia Clínica	10	10
4	Técnico em Radiologia	10	10
5	Técnico em Saúde Bucal	10	10
6	Técnico em Seg. do Trabalho	10	10
Subtotal 1		131	189
Grupo Ocupacional Superior			
Nº	Especialidades	Vagas a Serem Providas	Cadastro Reserva
1	Assistente Social	28	30
2	Biomédico	3	3
3	Bioquímico	18	18
4	Cirurgião Dentista	10	10
5	Enfermeiro	50	70
6	Engenheiro	5	5
7	Farmacêutico	32	35
8	Fisioterapeuta	25	30
9	Fonoaudiólogo	15	10
10	Médico	100	30
11	Nutricionista	20	17
12	Psicólogo	25	25
13	Tecnólogo em Radiologia	18	18
14	Terapeuta Ocupacional	20	10
Subtotal 2		369	311
		Total	
		Vagas a Serem Providas	Cadastro Reserva
		500	500

SEI nº 0019492411

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18965, datada de 5 de agosto de 2025.)

DECRETO Nº 23.996, DE 04 DE AGOSTO DE 2025*Renova o reconhecimento dos cursos de Bacharelado em Direito, do*



Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri/PI, e de Licenciatura em Pedagogia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, do Campus "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI, da Universidade Estadual do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO o Ofício nº 546/2025/FUESPI-PI/GAB, de 12 de fevereiro de 2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/PI, e demais documentos que constam no Processo SEI nº 00011.004952/2025-30,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam renovados o reconhecimento dos cursos da Universidade Estadual do Piauí relacionados abaixo:

I - curso de Bacharelado em Direito, do **Campus** "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piripiri/PI, até 31 de julho de 2029, conforme Resolução CEE/PI nº 209/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 204/2024;

II - curso de Licenciatura em Pedagogia, no Centro Integrado de Educação Superior - CEIS, do **Campus** "Professor Possidônio Queiroz", em Oeiras/PI, até 31 de julho de 2029, **conforme** Resolução CEE/PI nº 229/2024 que aprova o Parecer CEE/PI nº 229/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

SEI nº 0019494138

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 18966, datada de 5 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IX e XXI do art. 102 da Constituição

